



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Igor Aguiar Barbosa Braga

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Igor Aguiar Barbosa Braga, na escola americana..

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº 03202197-6**

**PARECER Nº 0804/2003**

**APROVADO EM: 09.07.2003**

### **I – RELATÓRIO**

Igor Aguiar Barbosa Braga solicita deste Conselho, mediante processo protocolado sob o Nº 03202197-6, a equivalência aos estudos do sistema do ensino brasileiro os feitos por ele na Burges High School, na cidade de El Paso, do Estado do Texas, USA.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo está instruído com requerimento, tradução do histórico escolar e diploma feita por tradutor público juramentado e transferência do aluno como tendo cursado no Colégio Christus, nesta capital, a 1ª e a 2ª série e um semestre da 3ª, do ensino médio.

A documentação apresentada está amparada pela Resolução Nº 364/2000, deste Conselho, que dispõe:

“Art. 2º - Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.”

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência dos estudos feitos por Igor Aguiar Barbosa Braga, na escola americana.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0804/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2003.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº	0804/2003
SPU Nº	03202197-6
APROVADO EM:	09.07.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC